



2611

Folha n.º 02 do proc.

N.º 2.611 de 20 15

(a) f

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
 18/05/2015

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O 'SETEMBRO VERMELHO', ALUSIVO À PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, o 'Setembro Vermelho', alusivo à prevenção de doenças cardiovasculares.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

As doenças cardiovasculares afetam, anualmente, no Brasil, cerca de 17,1 milhões de vidas. Em 2014, segundo a Sociedade Brasileira de Cardiologia, foram registradas no país 300 mil mortes decorrentes dessas doenças, que podem se manifestar principalmente como infarto e acidente vascular cerebral (AVC).

Assim, considerando o caráter preventivo da saúde, insculpido no inciso II do artigo 198 da Constituição Federal, imperioso que tenhamos no calendário oficial do município, um mês integralmente voltado à prevenção e conhecimento dos sintomas dessas doenças cardíacas e vasculares.

Face à relevância da matéria, apresentamos a presente propositura, aguardando a aprovação pelos nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 18 de maio de 2015.

PAULO HIGINO BOTTURA RAMOS
(PAULO BOTTURA)
VEREADOR